

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EDITAL SEI Nº 25766529/2025 - SAP.LCT

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de vacinas para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal.

**1 - Pedido de Esclarecimento 02 - Recebido em 29 de junho de 2025, às 22h38min.**

**Questionamento 01:** " A nossa empresa atua exclusivamente no comércio de medicamentos e produtos de uso veterinário, estando, portanto, submetida ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), e não à regulação da ANVISA ou da Vigilância Sanitária voltada à saúde humana. Para empresas exclusivamente do ramo veterinário, será aceita a documentação específica para o nosso ramo? "

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25953996/2025 - SAMA.UBE.AAD " **Conforme consta no Termo de Referência: 4.1.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente; 4.1.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado; 4.1.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (conforme o caso) Ou seja, caso a empresa não possua a obrigatoriedade de ter o certificado de registro de produto emitido pela ANVISA, a empresa apresenta documento oficial comprovando a isenção do registro do produto; Outrossim, referente ao alvará sanitário, o item 4.1.4 é claro quanto à apresentação conforme o caso; caso a empresa seja isenta de alvará sanitário, ela deverá apresentar um documento oficial comprovando a isenção. "**

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 235/2025



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25963091** e o código CRC **BCDB2B46**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.288031-1

25963091v5